

LEI Nº 4375/93
de 10 de fevereiro de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 938 de 12/02/1993

Desafeta área de domínio público de uso especial, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de unidade escolar.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: Área de terreno;

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal;

III - LOCALIZAÇÃO: Rua 37 - Campos de São José;

IV - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua 37, Rua 28, Av. Perimetral A e área remanescente de Domínio Público Municipal;

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Forma irregular, com declividade, vegetação rasteira, sem benfeitorias;

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 11, localizado no alinhamento da Rua 37, com divisa da área remanescente de Domínio Público Municipal. Deste, segue no sentido horário, com rumo de $21954'42''\text{SW}$ e 49,43m (quarenta e nove metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice nº 8-PT. Neste, deflete à direita e segue em curva de $AC=96925'09''$, raio de 9,00m (nove metros) e desenvolvimento de 15,14m (quinze metros e quatorze centímetros) até o vértice nº 7-PC, confrontando com a Rua 37 do vértice inicial nº 11 ao vértice nº 7-PC; deste, segue com rumo de $61940'09''\text{NW}$ e 72,55m (setenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice nº 6-PT; neste, deflete à direita e segue em curva de $AC=81930'59''$, raio de 9,00m (nove metros) e desenvolvimento de 12,82m (doze metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice nº 5-PC, confrontando com a Rua 28 do vértice nº 7-PC ao vértice nº 5-PC; deste, segue com rumo de $19950'50''\text{NE}$ e 43,87m (quarenta e três metros e oitenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a Avenida Perimetral A até o vértice nº 12; neste, deflete à direita e segue com rumo de $66942'58''\text{SE}$ e 91,70m (noventa e um metros e setenta e sete centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal até o vértice inicial nº 11, fechando assim o perímetro;

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de

cont. da Lei nº 4375/93 - fls. 02.

5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados);

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno descrita no Artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de uma unidade escolar, localizada no loteamento denominado "Campos de São José" - Rua 37.

Artº 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Artº 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel conforme consta do Artigo 2º desta lei e a cláusula de retrocessão.

Artº 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

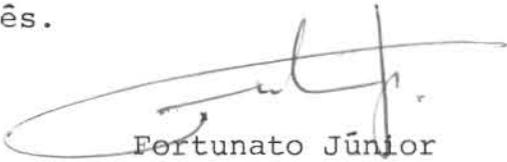
Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de fevereiro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos